



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LEMG LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Divisão de Desenvolvimento de Jogos

Processo SEI nº 2040.01.0000289/2022-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL LEMG Nº 001/2023

OBJETO

Contratação de empresa para exercer as atividades operacionais inerentes à exploração e operação dos jogos das Loterias Tradicionais, conforme especificações contidas no Projeto Básico, com fulcro no subitem 5.2.1: “Item 1-Loteria Instantânea” e “Item 2-Loteria Convencional” por meio de outorga de concessão de serviço público, em regime de exclusividade no âmbito territorial do Estado de Minas Gerais, de serviços de planejamento estratégico, criação de produtos, solução de impressão, estocagem, implantação e operação dos produtos lotéricos, marketing, criação e operação de rede de distribuição, comercialização e pagamento de prêmios, com fundamento da Lei Federal nº 8.987/95.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se do cumprimento à determinação prevista no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.902, de 31 de março de 2020, atualizado em 03 de maio de 2021, com a missão de fomentar jogos com elevada expectativa de ganhos, visando arrecadar recursos de modo a financiar projetos do Governo do Estado de Minas Gerais para a promoção do bem-estar social.

TIPO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MAIOR OFERTA

Conforme definido no art. 22, § 1º, da Lei 8.666/93, é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. Por sua vez, a Lei 8987/95, define no art. 2º II a concessão de serviço público como a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou a consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

RECIBO

A Empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail _____, aos XX/XX/2023

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PELO E-MAIL

licitacao@loteriamineira.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

ÍNDICE

ITEM DO EDITAL	TÍTULO
1.	PREÂMBULO
2.	DA RETIRADA DO EDITAL
3.	DAS DIVERGÊNCIAS E INTERPRETAÇÃO
4.	DO OBJETO
5	ATRIBUIÇÕES
6.	SUBCONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS
7.	DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
8.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
9.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
10.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
11.	DO CREDENCIAMENTO

12.	DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE HABILITAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO
13.	DA HABILITAÇÃO
14.	DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO
15.	DA ABERTURA DA SESSÃO
16.	DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
17.	DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE REMUNERAÇÃO
18.	DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE REMUNERAÇÃO
19.	DA GUARDA DOS ENVELOPES
20.	DOS RECURSOS
21.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
22.	DO CONTRATO
23.	PROJEÇÕES MÍNIMAS ANUAIS DE ARRECADAÇÃO BRUTA E METAS DE REPASSE DEVIDO À LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
24.	DAS GARANTIAS
25.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	ANEXO I – PROJETO BÁSICO
	APÊNDICE 1- Item 1-LI- Especificações Técnicas
	APÊNDICE 2- Item 2-LC-Especificações Técnicas
	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
	ANEXO III– ALOCAÇÃO DE RISCOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
	ANEXO IV- ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
	ANEXO V - INDICADORES DE DESEMPENHO
	ANEXO VI - MODELOS DO EDITAL
	Modelo De Solicitação De Esclarecimentos e de Impugnação Ao Edital
	Modelos De Declarações
	Modelo De Procuração
	ANEXO VII – CRONOGRAMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A Loteria do Estado de Minas Gerais, doravante denominada LEMG, com fundamento na Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL - TIPO MAIOR OFERTA**, para outorga da **CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE NO ÂMBITO TERRITORIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE JOGOS DE LOTERIA DE NÚMEROS, SORTEIO INDIVIDUAL E IMEDIATO E LOTERIA CONVENCIONAL (PASSIVA)-LOTÉRIAS TRADICIONAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL** em conformidade com as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. CONCEITO DE “LOTÉRIAS TRADICIONAIS”

AS LOTÉRIAS TRADICIONAIS, tratadas nessa licitação, são o conjunto de modalidades de loterias composto pela Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, doravante, “Item 1-Loteria Instantânea”; e Loteria Convencional de Bilhetes/Passiva, doravante, “Item 2-Loteria Convencional”, estas modalidades integrarão o objeto da CONCESSÃO.

O procedimento licitatório será realizado por Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída por servidores da Administração Estadual, indicada pela Portaria nº 28, de 29 de dezembro de 2021, do Diretor Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais.

1.2. O procedimento licitatório foi precedido do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI/LEMG Nº 001/2021, realizado no período de 05 de março de 2021 a 23 de julho de 2021, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na fiscalização e na modelagem da CONCESSÃO. O PMI foi divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 05 de março de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007, assim como no sítio eletrônico www.loteriamineira.mg.gov.br; e finalizado no dia 23 de julho de 2021 com a publicação do resultado da seleção dos Estudos/Produtos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 24 de julho de 2021 e no sítio eletrônico www.loteriamineira.mg.gov.br.

1.3. No DOE, em 30 de dezembro de 2021, por meio da Portaria LEMG Nº 28, 29 de dezembro de 2021, tornou pública a decisão de se empreender a Concessão, e, para materializar esse objetivo foi instituída Comissão de Licitação.

1.4. O procedimento licitatório foi precedido de Consulta Pública, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado datado de 11 de janeiro de 2022. As contribuições e sugestões recebidas pela Autarquia foram agrupadas e sintetizadas, tendo suas respostas formais divulgadas em 11 de maio de 2022.

1.5. O procedimento licitatório foi também precedido de Audiência Pública nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado datado de 11 de maio de 2022, e realizada em 26 de maio de 2022.

1.6. No DOE, em 11 de maio de 2022, foi publicada a justificativa da conveniência da outorga da Concessão, com a descrição de seu objeto, regime de exclusividade e área de abrangência. Em 20 de outubro de 2022, também no DOE, foi publicado um adendo ao Ato de Justificação 1, em função da decisão da Comissão Especial de Licitação - CEL de acatar sugestões oriundas do mercado, visando ampliar e desenvolver o Projeto de Concessão.

1.7. Em 20 de outubro de 2022, no DOE, foi publicado o aviso da 2ª Audiência Pública, corroborando a iniciativa da Comissão Especial de Licitação - CEL de privilegiar sempre zelo e transparência na boa governança pública.

1.8. Este certame licitatório e o contrato dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Lei Federal 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Lei Estadual 9.475, de 23 de dezembro de 1987, Decretos Estaduais nºs 31.163, de 08 de maio de 1990, 47.902, de 31 de março de 2020, alterado pelo 48.184, de 30 de abril de 2021, por este edital e seus anexos, resguardadas as demais normas próprias relativas à operação de jogos no Estado de Minas Gerais, ao sistema monetário e tributário nacional e outras normas procedimentais direta ou indiretamente envolvidas com o objeto desta licitação.

1.9. Datas e locais da entrega dos envelopes e da abertura da licitação:

DATA LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/03/2023, 17:00h, diretamente na Divisão de Compras e Licitações, na sede da LEMG.

ENDEREÇO DA SEDE DA LEMG: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Gerais, 13º andar, localizada na Rodovia Papa João Paulo II – 4.001, bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630/901.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 28/03/2023, 10hs, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Gerais, 13º andar, sala de reunião nº 7, localizada na Rodovia Papa João Paulo II – 4.001, bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630/901.

1.10. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação realizada afetar a formulação das Propostas, a LEMG, por intermédio da CEL, fará publicar, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Proposta de Remuneração, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias. A seguir, aproveitamos para indicar o elenco de documentos que compõem o processo licitatório:

Edital de Concorrência de Pública.

Projeto Básico- Anexo I;

- Apêndice I;

- Apêndice II;

Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Alocação de Riscos;
Anexo IV - Encargos da Concessionária;
Anexo V - Indicadores de Desempenho;
Anexo VI - Modelo do Edital; e
Anexo VII - Cronograma.

1.11. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

No EDITAL e em seus ANEXOS, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos a seguir, grafados em maiúsculas, significarão:

1. **ADJUDICATÁRIA:** a PROPONENTE ou CONSÓRCIO declarado (a) vencedor (a) da LICITAÇÃO e convocado (a) para assinar o CONTRATO;
2. **AFILIADAS:** qualquer entidade que, direta ou indiretamente, seja controlada ou esteja sob o controle de um determinado grupo empresarial, ainda que não desenvolva a mesma atividade da empresa matriz;
3. **ANEXOS:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL ou ao CONTRATO, incluindo os apêndices;
4. **APÊNDICES 1 E 2-** Apêndices do Anexo I-Projeto Básico, que tratam das especificações técnicas do “Item 1-Loteria Instantânea” e “Item 2-Loteria Convencional de Bilhetes/Passiva”, respectivamente;
5. **ANO CALENDÁRIO:** período de 12 meses, com início em 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro;
6. **LOTÉRIAS TRADICIONAIS:** conjunto de modalidades de loterias composto pela Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato – (Item 1-Loteria Instantânea) e Loteria Convencional de Bilhetes/Passiva (Item 2: Loteria Convencional), integrantes da CONCESSÃO, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
7. **LOTÉRIA INSTANTÂNEA (LI):** modalidade de loteria definida no Decreto Estadual nº 31.163, de 08 de maio de 1990, caracterizada como loteria de números que consiste na premiação de números, letras ou símbolos encobertos em cartões especiais raspáveis, com segurança comprovada e garantida contra violações, propiciando o sorteio individual, direto e imediato pelo apostador. Nesse Edital o mesmo que “Item 1- Loteria Instantânea”;
8. **LOTÉRIA CONVENCIONAL DE BILHETES/PASSIVA (LC):** modalidade de loteria regulamentada pelos Decretos-Leis nºs 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 e 204, de 27 de fevereiro de 1967, é conceituada pela Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e pelo Decreto Estadual nº 48.184, de 30 de abril de 2021, como sendo loteria em que o apostador adquire bilhete/cartela impresso, e previamente numerado. Neste Edital o mesmo que “Item 2- Loteria Convencional”;
9. **CASO FORTUITO:** fato ou evento imprevisível ou de difícil previsão, que não pode ser evitado, decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento do objeto da CONCESSÃO;

10. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL:** significa o órgão colegiado composto por membros nomeados pelo CONCEDENTE cuja atribuição é conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO;
11. **CONCESSÃO:** a concessão de serviço a ser explorada nos termos do EDITAL e ANEXOS;
12. **CONCEDENTE:** Loteria do Estado de Minas Gerais;
13. **CONCESSIONÁRIA:** licitante vencedora que assinou o CONTRATO;
14. **CONSORCIADA:** pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO na LICITAÇÃO;
15. **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se vinculam por termo de compromisso de constituição ou instrumento similar previsto em lei, com o objetivo de agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, e que respondem subsidiariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO, observados os termos do EDITAL;
16. **CONTRATO:** contrato de CONCESSÃO a ser assinado entre o CONCEDENTE e a SPE ou Consórcio cuja minuta corresponde ao ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
17. **CRONOGRAMA:** conjunto de marcos detalhados no ANEXO VII – CRONOGRAMA;
18. **DIAS ÚTEIS:** qualquer dia, exceto os sábados, os domingos e feriados nacionais ou estaduais, no Estado de Minas Gerais;
19. **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:** conjunto de documentos exigidos da LICITANTE para fins de credenciamento, nos termos do item 11 e seguintes do EDITAL;
20. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos/declarações adicionais, que deverão ser apresentados pela PROPONENTE no Volume 2 observadas as regras do EDITAL;
21. **DOE:** Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
22. **EDITAL:** instrumento convocatório, que contém as regras com base nas quais será regida a LICITAÇÃO;
23. **OBJETO:** objeto do contrato de concessão;
24. **ARRECADAÇÃO BRUTA MÍNIMA:** o valor estimado para a Arrecadação Bruta Mínima durante os **20 (VINTE) ANOS** da concessão será de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), distribuídos ao longo dos anos de contrato, conforme projeção disponibilizada no Projeto Básico- Anexo I, Tabela 13 do item 10;
25. **ARRECADAÇÃO LÍQUIDA:** arrecadação bruta descontados os percentuais definidos de premiação e de marketing para os Planos de Jogo;
26. **VALOR DE REPASSE MÍNIMO:** valor resultante da aplicação de percentual de remuneração da Contratante sobre a arrecadação líquida dos Planos de Jogo. Valor mínimo pactuado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) está disposto, conforme projeção disponibilizada no Projeto Básico- Anexo I, Tabela 13 do item 10;
27. **FORÇA MAIOR:** acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impedem o cumprimento das obrigações e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento do objeto da CONCESSÃO;

28. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA para a assinatura do CONTRATO, visando assegurar o devido cumprimento das obrigações assumidas na CONCESSÃO, Projeto Básico - Anexo I, item 12, equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, montante esse de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);
29. **INDICADORES DE DESEMPENHO:** indicadores que avaliam a situação e o resultado dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme descritos no ANEXO VI – CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO;
30. **LICITAÇÃO:** procedimento público para selecionar, entre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL e ANEXOS;
31. **LICITANTE:** pessoa jurídica que concorre na LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO;
32. **LÍDER DO CONSÓRCIO:** CONSORCIADA que representa o CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE;
33. **PARTES:** CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, individualmente no singular e em conjunto no plural;
34. **PLANO ESTRATÉGICO DE MARKETING:** consiste em um plano de ações integradas com o propósito de atingir os objetivos mercadológicos;
35. **PLANO DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO:** parte integrante do plano estratégico de Marketing. Deverá ser elaborado mediante a combinação eficaz dos elementos de propaganda, promoção de vendas, publicidade, venda direta, relações públicas, mídias sociais, entre outros;
36. **PODER CONCEDENTE:** LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-LEMG;
37. **PRAZO DA CONCESSÃO:** prazo de **20 (VINTE) ANOS**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, renovável por igual período, quando do interesse da Administração Pública;
38. **PLANO DE NEGÓCIO:** detalhamento de todos os elementos do planejamento geral dos serviços de exploração dos jogos lotéricos, de modo a gerar um conjunto de elementos (tecnológicos, operacionais, comerciais, administrativos, financeiros e regulatórios) suficientes para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, e prazos e execução;
39. **PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO:** proposta com informações econômicas, oferecida pela LICITANTE, nos termos do item 13 do Projeto Básico- Anexo I;
40. **PROPOSTA:** documentos de credenciamento, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, considerados em conjunto;
41. **REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO:** procedimento que visa assegurar o equilíbrio econômico financeiro do instrumento de CONTRATO, conforme disposições constantes no ANEXO III – ALOCAÇÃO DE RISCOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO;
42. **APOSTADORES:** pessoas físicas que realizam apostas no portfólio oferecido pela CONCESSIONÁRIA;
43. **VALOR DO CONTRATO:** Projeção Mínima de Arrecadação Bruta firmada em contrato como compromisso básico de faturamento comercial no mercado, sobre o qual será apurado o repasse mínimo a remunerar obrigatoriamente o Poder Concedente, conforme item 10.4 do Projeto Básico- Anexo I, equivalente ao montante de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais);
44. **VOLUME:** conjunto ou cada VOLUME individual que contenha, observadas as regras do EDITAL, os documentos de credenciamento, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL. Os VOLUMES deverão ser entregues na SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL;

45. **RECEITA OPERACIONAL BRUTA DA CONCESSIONÁRIA:** o resultado da diferença da Arrecadação Líquida descontada dos percentuais atribuídos ao repasse ao Poder Concedente (proposta) e ao pagamento de comissões aos pontos de venda no mercado.

2. **DA RETIRADA DO EDITAL**

- 2.1. Este Edital e seus Anexos deverão ser retirados em meio eletrônico, no endereço da rede mundial de computadores: www.loteriamineira.mg.gov.br, a partir das 10hs do dia 07 de fevereiro de 2023.
- 2.2. Cabe ao licitante efetuar a retirada do Edital e de todos os seus Anexos, não sendo aceita qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

3. **DAS DIVERGÊNCIAS E INTERPRETAÇÃO**

- 3.1. No caso de haver divergência de interpretações, prevalecerá o disposto no texto deste Edital.
- 3.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a respectiva tradução para o português, prevalecerá o texto traduzido.
- 3.3. Todos os valores expressos nessa licitação deverão ser apresentados em Reais. Os valores em moeda estrangeira deverão ser convertidos, considerando-se a taxa de câmbio de venda da respectiva moeda pelo Banco Central do Brasil, relativa à data da elaboração da proposta.
- 3.4. O idioma desta licitação é o português escrito e falado no Brasil.
- 3.5. Para todos os efeitos dessa licitação os termos licitantes, proponentes e concorrentes se equivalem.
- 3.6. Para todos os efeitos dessa licitação e do contrato dela decorrente, o termo Loterias Tradicionais equivale ao conjunto de modalidades de loterias, composto pela Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, doravante, Loteria Instantânea, e Loteria Convencional de Bilhetes/Passiva.
- 3.7. Para todos os efeitos dessa licitação e do contrato dela decorrente, o termo Loteria Instantânea equivale à loteria de números, sorteio individual e imediato, por meio de cartões especiais raspáveis e/ou quaisquer outras formas de veículos impressos desenvolvidos para a exploração da modalidade de Loteria Instantânea.
- 3.8. Para todos os efeitos dessa licitação e do contrato dela decorrente, o termo Loteria Convencional equivale à loteria em que o apostador adquire bilhete/cartela impresso, e previamente numerado.
- 3.9. Para as referências de tempo contidas nesse Edital será observado o horário de Brasília-DF, Brasil.
- 3.10. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada pelo licitante prevalecerão os últimos.

4. **DO OBJETO**

4.1. Contratação de empresa para exercer as atividades operacionais inerentes à exploração e operação dos jogos das Loterias Tradicionais, conforme especificações contidas no Projeto Básico, com fulcro no subitem 5.2.1: “Item 1-Loteria Instantânea” e “Item 2-Loteria Convencional” por meio de outorga de concessão de serviço público, em regime de exclusividade no âmbito territorial do Estado de Minas Gerais, de serviços de planejamento estratégico, criação de produtos, solução de impressão, estocagem, implantação e operação dos produtos lotéricos, marketing, criação e operação de rede de distribuição, comercialização e pagamento de prêmios, com fundamento da Lei Federal nº 8.987/95.

5. **ATRIBUIÇÕES**

5.1. A prestação dos serviços no sistema de jogos implantados se dará por conta e risco da Concessionária e compreenderá as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Implantação e manutenção de sistema de gestão de jogos que atenda todos os requisitos do Projeto Básico;
- 5.1.2. Planejamento estratégico e criação de produtos lotéricos;
- 5.1.3. Captação e implantação de pontos de venda no Estado de Minas Gerais;
- 5.1.4. Formulação de Planos de Jogos de “Item 1-Loteria Instantânea” e “Item 2-Loteria Convencional”;
- 5.1.5. Produção de cartões/bilhetes de “Item 1-Loteria Instantânea” e de “Item 2-Loteria Convencional”;
- 5.1.6. Estocagem, distribuição e comercialização de cartões/bilhetes de “Item 1- Loteria Instantânea e de “Item 2- Loteria Convencional”;
- 5.1.7. Desenvolvimento e execução de ações de comunicação e campanhas publicitárias e promocionais inerentes ao objeto;
- 5.1.8. Realização de extrações/sorteios conforme planos de jogo;
- 5.1.9. Viabilização de pagamento de prêmios aos ganhadores;
- 5.1.10. Atualização tecnológica do sistema de gestão de jogos.
- 5.1.11. Efetivação e quitação dos repasses ao Poder Concedente.
- 5.1.12. Observância estrita à estruturação correspondente ao desenvolvimentos dos produtos lotéricos, conforme itens 5.2.1 e 5.2.1.1 - do Projeto Básico- Anexo I.

6. **SUBCONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS**

6.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Concessionária deverá executar o objeto da Concessão, conforme estabelecido no conjunto dos documentos Projeto Básico, Edital e em seus Anexos, por si ou por meio de terceiros, por sua conta e risco. Neste particular, a Comissão Especial de Licitação institui quais parcelas do objeto contratual concessionado não podem ser terceirizadas, em absoluto, e esclarece aquelas que podem, sob a incumbência integral do Concessionário, após aprovação do Poder Concedente, contar com serviços acessórios prestados por terceiros, a saber:

a) Não podem ser repartidos ou terceirizados a exploração do negócio lotérico em si, com especial fulcro ao seu planejamento estratégico, relacionado ao desenvolvimento e implementação da dinâmica fundamental de concepção e lançamento dos produtos lotéricos, bem como o cumprimento de todas as obrigações financeiras e da satisfação de revendedores e apostadores decorrentes de sua comercialização no mercado do Estado de Minas Gerais.

b) Podem ser terceirizados os **SERVIÇOS DE CARÁTER ACESSÓRIO**, condicionados à excelência em qualidade, executados por empresas especializadas, tendo-os como atividade-fim, especificamente:

- **Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoções;**
- **Logística de Armazenagem e Redistribuição de Produtos Lotéricos;**
- **Serviços de Tecnologia da Informação;**
- **Fornecimento, por Gráficas, de impressão dos cartões/ bilhetes mencionados no subitem 7.1.5 do Anexo I - Projeto Básico.**

c) Os serviços a serem subcontratados, sob terceirização, conforme acima descrito no item b, não equivalem àqueles exigidos como requisito de habilitação técnica constantes do Edital, para o principal do objeto licitado, entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

6.2. O Poder Concedente poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução a tais partes específicas das operações relacionadas ao negócio. Tratam-se de atividades nas quais a **EXECUÇÃO é CARACTERIZADA COMO NÃO FUNDAMENTAL**.

6.3. Os terceiros contratados pela Concessionária deverão ser dotados de higidez financeira, de competência operacional e habilidade técnica, sendo a Concessionária diretamente responsável perante o Poder Concedente por quaisquer problemas ou prejuízos decorrentes da falta de algum desses pilares empresariais.

6.4. O Poder Concedente, em função do princípio da indisponibilidade do interesse público, encarregar-se-á de adotar cautelas tendentes a garantir o cumprimento satisfatório do objeto da Concessão, exigindo os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão alvo de subcontratação. Destaca-se ainda que a exigência de comprovação para os entes a serem subcontratados estará alinhada com os mesmos requisitos documentais, de regularidades fiscal, significando que o terceirizado encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço., demandados neste Edital ao longo processo licitatório.

6.4.1. Em função da criticidade técnica e de segurança para a produção sob padrão de excelência em qualidade de cartões especiais raspáveis e/ou quaisquer outras formas de veículos impressos desenvolvidos para a exploração da modalidade (LI) e bilhetes/cartelas (LC), a CONCESSIONÁRIA será, com a necessidade de anuência da LEMG, autorizada a contratar com terceiros para a fabricação e fornecimento dos impressos mencionados, sem qualquer ônus para a LEMG.

6.4.2. O limite da subcontratação da gráfica pela Contratada Outorgada é o total de cartões/bilhetes/cartelas de cada Plano de Jogo aprovado pela Concedente, conforme Working Paper do Plano de Jogo proposto pela CONCESSIONÁRIA nos termos do Contrato.

6.5. O fato de a existência do contrato com terceiros ter sido levada ao conhecimento do Poder Concedente não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato.

- 6.6. A relação entre a CONCESSIONÁRIA e seus fornecedores será regida pelo direito privado, com a prévia anuência da LEMG e pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.
- 6.7. Os contratos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros deverão, ainda, prever cláusula de sub-rogação ao Poder Concedente, que será exercida a critério do mesmo.
- 6.8. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como da contratação de terceiros.
- 6.9. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar-se que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas.

7. DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 7.1. A outorga da Concessão vigorará pelo **prazo de 20 (VINTE) ANOS**, a partir da publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, de acordo com interesse da Administração Pública.
- 7.2. Com relação a determinação do prazo supracitado, cumpre destacar que sua duração está qualificada como de médio prazo. Período esse necessário à adequada execução do objeto e a devida amortização de conjunto abrangente de investimentos a serem realizados pela Concessionária, configurando um cenário apropriado à obtenção de resultados consistentes no mercado de jogos lotéricos para o Poder Concedente, por toda a extensão territorial do Estado de Minas Gerais. O Poder Concedente almeja da Concessionária a constituição de um legado comercial sustentável que perdurará no mercado por várias décadas.
- 7.3. O valor estabelecido pela LEMG, para efeito dessa licitação, é de **R\$ 5.000.000.000,00** (cinco bilhões de reais), montante esse apresentado conforme Projeto Básico-Anexo I, item 10, Tabela 13, a ser auferido pela licitante vencedora a partir da **PROJEÇÃO MÍNIMA DE ARRECADAÇÃO BRUTA** no mercado do Estado de Minas Gerais, no decorrer do prazo da Concessão. Sobre tal **PROJEÇÃO MÍNIMA DE ARRECADAÇÃO BRUTA**, fica também fixado o **REPASSE MÍNIMO ao PODER CONCEDENTE** equivalente a **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de Reais) durante a CONCESSÃO.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo desse Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL da Concorrência Pública Internacional LEMG Nº 001/2023, devendo ser encaminhados até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Remuneração, por meio eletrônico, no endereço licitacao@loteriamineira.mg.gov.br, segundo modelo do Anexo VI.
- 8.1.1. A LEMG enviará confirmação de recebimento pelo mesmo meio.
- 8.1.2. A CEL responderá as solicitações de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis.
- 8.2. A CEL responderá às consultas, divulgando o seu teor e as respectivas respostas, a todos os interessados, por meio de publicação no sítio eletrônico: www.loteriamineira.mg.gov.br.

- 8.3. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma supracitada.

9. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1. As disposições desse Edital poderão ser objeto de impugnação, se violarem determinações legais.
- 9.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) da Concorrência Pública Internacional LEMG Nº 001/2023, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico, no endereço licitacao@loteriamineira.mg.gov.br ou protocoladas diretamente na sede da LEMG, segundo modelo do Anexo VI.
- 9.3. A impugnação poderá ser feita:
- 9.3.1. por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à CEL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 9.3.2. por licitante, até o segundo dia útil que anteceder a da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à CEL julgar e responder antes da abertura das propostas ou suspender a licitação, caso julgue necessário, até a publicação da resposta no endereço eletrônico www.loteriamineira.mg.gov.br.
- 9.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Especial de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Proposta de Remuneração, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a entrega das propostas e documentos de habilitação.

10. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 10.1. Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos nesse Edital.
- 10.2. Poderão participar dessa licitação:
- 10.2.1. Empresas nacionais e estrangeiras autorizadas a funcionar no País;
- 10.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, isoladamente ou em consórcio;
- 10.2.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionam no País somente poderão participar dessa licitação por meio de representação legal no Brasil ou em consórcio com empresa brasileira.
- 10.3. São condições para a participação de consórcio:
- 10.3.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio subscrito pelas consorciadas;
- 10.3.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio, sendo que no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá necessariamente à empresa brasileira;

- 10.3.3. Apresentação de toda a documentação exigida no item de habilitação para os proponentes isolados, observadas as regras específicas para participação de empresas em consórcio.
- 10.3.4. Para viabilizar ampla participação de empresas estrangeiras no certame licitatório, na hipótese de constituição de eventual consórcio, será recomendada a montagem de estrutura societária no Brasil que seja a mais eficiente, otimizando-se os aspectos administrativos e tributários. Em caso de sagrar-se vencedor do certame e tornar-se o Concessionário a ser contratado pela LEMG, a Comissão Especial de Licitação - CEL expressa a previsão firme de que o CONSÓRCIO poderá sofrer alteração societária, exclusivamente do ponto de vista formal, observando-se as disposições contidas no Capítulo II - Habilitação Jurídica, com fulcro no subitem 13.3.4 desse Edital.
- 10.4. Não poderão participar as empresas que:
- 10.4.1. Nesta mesma licitação, estejam consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 10.4.2. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 10.4.3. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira que requisitaram devidamente e não foram autorizadas a funcionar no País por quaisquer motivos;
- 10.4.4. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.4.5. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 10.4.6. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 10.4.8. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.4.9. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada na LICITAÇÃO como em CONSÓRCIO, documentos equivalentes aos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, **devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.**
- 10.4.9.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal n.º 8.660/16, **poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no Item 10.4.8 deste EDITAL, pela aposição de apostila de que trata referida Convenção, quando couber.**
- 10.4.9.2. A documentação referida no item acima e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público, quando aplicável.
- 10.4.10. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELO DO EDITAL, certificando a correlação entre os documentos exigidos neste EDITAL e os correspondentes no país de origem, assim como suas validades.

10.4.11. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

10.4.8. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração informando tal fato, por parte da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELO DO EDITAL.

10.4.11.1. Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente EDITAL se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA, deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

10.4.11.2. As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações referidas acima.

10.5. Como representante legal das LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras, considera-se a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo.

10.6. A procuração referida no Item 10.5 deste EDITAL deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da LICITANTE, **devidamente consularizada**, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Destacando-se que, especificamente para os fins de participação, na LICITAÇÃO, **é dispensado o registro da tradução juramentada dos demais documentos estrangeiros da LICITANTE no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.**

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer declaração somente será feita nessa Concorrência Pública Internacional por pessoa/representante devidamente credenciada.

11.2. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa devidamente designada, para falar e atuar em nome da concorrente durante as reuniões de abertura dos envelopes, e demais atos do certame.

11.3. Entende-se por documento credencial:

11.3.1. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade; ou

11.3.2. procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular (conforme modelo constante no Anexo-VI), com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante, em que se possa verificar sua qualidade de representante legal da licitante.

11.4. O documento credencial poderá ser apresentado à CEL no início dos trabalhos, isto é, antes do início da abertura das propostas ou quando esta o exigir e será retido pela CEL e juntado aos autos do processo licitatório.

11.5. Em qualquer momento, a CEL poderá solicitar documentos complementares e informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes.

11.6. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome dela, sendo facultado, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

11.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

12. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE HABILITAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO

12.1. Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os exigidos para a Habilitação e outro, a Proposta de Remuneração, até o dia e hora indicados no subitem 1.8 deste Edital - Preâmbulo.

12.2. Não será admitido encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no protocolo localizado na sede da LEMG.

12.3. Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Remuneração deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, rubricados no fecho e identificados com nome do licitante, em suas partes externas e frontais, e identificados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

**ESTADO DE MINAS GERAIS / LEMG /CONCORRÊNCIA PÚBLICA
INTERNACIONAL 001/2023**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

**ESTADO DE MINAS GERAIS / LEMG /CONCORRÊNCIA PÚBLICA
INTERNACIONAL 001/2023**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

12.4. Os documentos de habilitação da licitante e do representante legal no Brasil de empresa estrangeira deverão estar contidos no mesmo envelope.

12.5. Os documentos de habilitação das empresas consorciadas deverão estar contidos no mesmo envelope.

12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a corrigir erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venha a causar prejuízos aos demais licitantes.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles exigidos neste Edital e seus Anexos.

12.8. O protocolo dos envelopes de Proposta de Remuneração e de Habilitação implica na total aceitação dos termos desse Edital e seus Anexos.

13. **DA HABILITAÇÃO**

13.1. Na fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação-CEL examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas e demais desse EDITAL, quanto à documentação.

13.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do PROPONENTE.

13.3. Os documentos e as informações necessárias à habilitação deverão ser organizados em capítulos, digitados sem emendas, rasuras ou entrelinhas e serão apresentados em páginas numeradas, rubricadas pelo licitante ou representante legal, encadernado, na sequência a seguir:

13.3.1. **Capítulo I - Introdução:**

13.3.1.1. Caracterização da licitante isolada ou em consórcio de empresas brasileiras; ou da empresa estrangeira e sua representante legal no Brasil; ou da empresa estrangeira e suas consorciadas, com indicação da empresa brasileira líder do consórcio.

13.3.1.2. Endereço e dados de comunicação à distância das licitantes nacionais e estrangeiras (telefones fixo e celular, e-mail).

13.3.1.3. Nome dos responsáveis legais do Consórcio.

13.3.1.4. Nome do representante da licitante nesse certame.

13.3.1.5. Dados para contato com o representante da licitante nesse certame: (endereço, telefones fixo e celular, e mail).

13.3.2. **Capítulo II - Habilitação Jurídica:**

13.3.2.1. Registro empresarial na junta Comercial, no caso de empresário individual.

13.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

13.3.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.3.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020.

13.3.2.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2.6. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO ou SPE, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- I - denominação do CONSÓRCIO ou SPE;
- II - qualificação dos consorciados ou dos participantes de SPE;
- III - organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se, preferencialmente, em Sociedade de Propósito Específico – SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de Minas Gerais;
- IV - composição do CONSÓRCIO ou SPE, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- V - indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO ou SPE;
- VI - compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como, ao longo da execução do CONTRATO;
- VII - outorga de poderes à sociedade líder concedendo poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

13.3.3. No caso de CONSÓRCIO ou SPE, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso VIII do item anterior.

13.3.4. Não será admitida a inclusão/exclusão ou a substituição de integrantes de eventual CONSÓRCIO OU SPE.

13.3.4.1. Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO OU de SPE.

13.3.5. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

13.3.6. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do modelo constante Anexo VI.

13.3.7. **Capítulo III - Regularidade Fiscal**

13.3.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

13.3.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo da licitação.

- 13.3.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.7.5. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias.
- 13.3.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.3.7.7. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.3.7.8. Toda a documentação de regularidade fiscal apresentada pelo licitante deverá estar válida no momento de entrega do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante desconforme.
- 13.3.7.9. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para esse certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 13.3.7.10. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esse certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

13.3.8. Capítulos IV - Qualificação Econômico-Financeira

- 13.3.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.3.8.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 13.3.8.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 13.3.8.2.2. Publicadas em Diário Oficial; ou
- 13.3.8.2.3. Publicados em jornal; ou
- 13.3.8.2.4. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 13.3.8.2.5. Sociedades Limitadas (LTDA):

- 13.3.8.2.6. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- 13.3.8.2.7. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 13.3.8.2.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
- 13.3.8.2.9. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 13.3.8.2.10. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.3.8.2.11. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, poderão apresentar a ECD para os fins previstos nesse edital.
- 13.3.8.2.12. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.
- 13.3.8.2.13. A comprovação da composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo não circulante
-------------	---

SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo não circulante
-------------	---

LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
------	---

13.3.8.2.14. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no subitem 13.3.8.2.13, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, de 10% do valor estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.8.2.15. Para fins do cumprimento o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

13.3.8.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

13.3.8.4. Caso seja necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, a memória de cálculo correspondente.

13.3.8.5. A representante legal no País, de empresa estrangeira, deverá apresentar os indicadores de Análise de Balanço segundo regras estabelecidas no subitem 13.3.8.2.13.

13.3.8.6. Para cumprimento do subitem 13.3.8.1, empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos acompanhados de análise de auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem.

13.3.9. **Capítulo V - Qualificação Técnica**

13.3.9.1. **Qualificação das Empresas ou do Consórcio** - comprovada por meio da apresentação de currículo da empresa participante isolada nessa licitação; ou da empresa estrangeira e de suas consorciadas; ou da empresa estrangeira e de sua representante legal no Brasil, relatando experiências anteriores na operação e na gestão financeira de jogos e na operação de atividade de complexidade igual ou superior a da exigida no Projeto Básico (Anexo I).

13.3.9.2. **Comprovação da Aptidão da Empresa ou do Consórcio** - realizada por meio da apresentação de um ou mais atestados de desempenhos anteriores da licitante, citados no currículo, emitidos por órgão ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, declarando que tem experiência anterior comprovada na execução.

13.3.9.3. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos **em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.**

13.3.9.3.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 13.03.9.3, deve ser comprovada mediante a apresentação **de (I) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação;** e (II) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações

societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

13.3.9.3.2. Na hipótese do item 13.03.9.3, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 10 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados nos itens 15 e 16, e apresentada a certidão negativa a que alude o subitem 13.3.8.2, bem como os documentos previstos no subitem 13.3.7

13.3.9.3.3. Para o “Item 1-Loteria Instantânea”

a) Venda de cartões de Loteria Instantânea: quantidade mínimo de 90 milhões de cartões (volume absoluto) ou 90 milhões de reais (montante monetário) arrecadados em um determinado ano, em quaisquer mercados lotéricos nacionais e internacionais. Em caso de eventuais necessidades de conversões de valores expressos em moedas estrangeiras para o nosso Real, será considerada a taxa de câmbio em sua cotação média com data de 31/12/2021, período em que foi lançado ao mercado o PMI/LEMG Nº 001/2021.

b) Implantação e operação de rede de distribuição e comercialização de cartões de Loteria Instantânea, por meio de pontos de venda positivados pela licitante ou por loterias de governo (i.e., de operadores);

c) Desenvolvimento e implantação de um portfólio constituído de, no mínimo, 15 (quinze) títulos diferentes (temas) de jogos de Loteria Instantânea, em determinado ano.

13.3.9.3.4. Para o “Item 2-Loteria Convencional”

a) Venda de bilhetes/cartelas de Loteria Convencional: valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), arrecadados em um determinado ano, em quaisquer mercados lotéricos nacionais e internacionais. Em caso de eventuais necessidades de conversões de valores expressos em moedas estrangeiras para o nosso Real, será considerada a taxa de câmbio em sua cotação média com data de 31/12/2021, período em que foi lançado ao mercado o PMI/LEMG Nº 001/2021.

b) Venda de frações de bilhetes/cartelas de Loteria Convencional: volume mínimo de 3.000.000 (três milhões) de frações de bilhetes/cartelas em determinado ano.

c) Desenvolvimento e implantação de um portfólio de 8 (oito) bilhetes/cartela de Loteria Convencional, constituído de títulos diferentes (temas) de jogos de Loteria Convencional, em determinado ano.

13.3.9.4. No caso de Consórcio, o atestado poderá se referir à experiência de qualquer das consorciadas.

13.3.9.5. No caso de empresa estrangeira e de sua representante legal no Brasil o atestado poderá ser de qualquer das duas empresas, desde que na somatória os atestados compreendam todos os quesitos.

13.3.9.6. Poderá ser apresentado um único atestado compreendendo todos os quesitos, ou mais de um atestado desde que todos os quesitos solicitados no subitem 13.3.5, sejam comprovados na forma solicitada.

13.3.9.7. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, com data, identificação clara da entidade do declarante, com nome e cargo de quem assinou o atestado e de forma explícita o nome da licitante.

13.3.10. Capítulo VI - Documentos complementares

13.3.10.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos constantes do Anexo VI desse Edital, sendo:

13.3.10.1.1. Declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. Se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

13.3.10.1.2. Declaração do licitante assegurando, no melhor de seu conhecimento, que as informações por ele fornecidas e o serviço por ele ofertado no âmbito da licitação não infringem ou não infringirão patentes, marcas e direitos autorais, conforme modelo constante do Anexo VI .

13.3.10.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterado pela Lei Federal n.º 9.648/98.

13.3.10.1.4. No caso de Consórcio, as declarações a que se refere este item deverão ser firmadas por representantes legais de todos os seus membros.

13.4. Cada uma das empresas do consórcio deverá apresentar isoladamente a documentação exigida nos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico- financeira, sendo admitido o somatório apenas no que se refere ao subitem 13.3.4.7 e o relativo à Qualificação Técnica.

13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.6. Os documentos de habilitação referem-se à sede do licitante.

13.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico- financeira, poderão ser substituídos pelo comprovante de cadastramento junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais.

13.8. Informações acerca do cadastramento poderão ser obtidas no site: www.fornecedores.mg.gov.br.

13.9. As empresas estrangeiras que não funcionam no País atenderão às exigências dos itens anteriores, mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor público juramentado.

13.10. Em se tratando de participação de empresa estrangeira, se existir entre o Brasil e o país de origem da licitante algum Acordo Internacional que disponha sobre a substituição de qualquer dos documentos ou exigências desse Edital, este deverá ser juntado à documentação de habilitação com indicação precisa do documento substituído.

14. **DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO**

14.1. Os documentos e as informações necessárias à apresentação da Proposta deverão ser organizados em capítulos, digitados sem emendas, rasuras ou entrelinhas e serão apresentados em páginas numeradas, rubricadas pelo licitante ou representante legal, encadernado, na sequência a seguir:

14.1.1. **Capítulo I – Introdução:**

14.1.1.1. Caracterização da licitante isolada ou em consórcio de empresas brasileiras; ou da empresa estrangeira e sua representante legal no Brasil; ou da empresa estrangeira e suas consorciadas, com indicação da empresa brasileira líder do consórcio.

14.1.1.2. Endereço e dados de comunicação à distância das licitantes nacionais e estrangeiras (telefone fixo e celular, e-mail).

14.1.1.3. Nome dos responsáveis legais dos licitantes.

14.1.1.4. Nome do representante da licitante nesse certame.

14.1.1.5. Dados para contato com o representante da licitante nesse certame: (endereço, telefones fixo e celular, e-mail).

14.1.2. **Capítulo II - Oferta de Remuneração da LEMG pela Concessionária:**

14.1.2.1. Valor da proposta, em algarismos, expresso em percentuais, considerando no máximo duas casas decimais após a vírgula (XX,XX%) e por extenso.

14.1.2.2. Serão consideradas aceitáveis as ofertas de remuneração da LEMG em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) da arrecadação líquida do “Item 1-Loteria Instantânea” e “Item 2 – Loteria Convencional”, calculadas conforme estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) e suas especificações dos Apêndices 1 e 2 (LI e LC). Cumpre ressaltar que o percentual ofertado, conforme o subitem 14.1.2.1, configurará lance único e será considerado devidamente nos demais cálculos específicos em cada uma das modalidades citadas LI e LC.

14.1.2.3. Serão desclassificadas as ofertas de remuneração da LEMG em percentual inferior a 20% (vinte por cento) do valor da arrecadação líquida, por não atendimento a esse Edital, Projeto Básico (Anexo I) e suas especificações LI e LC.

14.1.2.4. A forma de cálculo do valor de repasse encontra-se demonstrada com clareza no Projeto Básico (Anexo I) e suas especificações LI e LC .

14.1.2.5. A proposta de remuneração da LEMG deverá contemplar as 2 (duas) modalidades que compõem as Loterias Tradicionais. As propostas que cotarem a remuneração para apenas 1 (um) item serão desclassificadas.

14.1.3. **Capítulo III - Especificação dos Serviços Ofertados:**

14.1.3.1. Compreendendo todas as exigências contidas no Projeto Básico - Anexo I, em especial as apresentadas a seguir:

14.1.3.1.1. Implantação do sistema de jogos para operação das Loterias Tradicionais;

14.1.3.1.2. Criar rede de pontos de venda (PDVs) no território de Minas Gerais;

14.1.3.1.3. Requisitos técnicos do sistema: especificar os requisitos técnicos do sistema de Jogos;

14.1.3.1.4. Informar o cronograma de implantação do sistema de jogos;

14.1.3.1.5. Indicar que aceita, concorda e se compromete a contratar data centers devidamente certificados, conforme padrões internacionais de qualidade, a serem utilizados para atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no momento da assinatura do contrato;

14.1.3.1.6. Declaração de atendimento a todas as exigências contidas no Projeto Básico (Anexo I), na forma do modelo constante no Anexo VI deste edital.

14.1.3.1.7. Ferramenta de geração de relatórios com acesso ao banco de dados: indicar a ferramenta integradora de geração de relatórios extraídos do banco de dados.

14.1.4. **Capítulo IV - Equipe Gerencial Mínima da Concessionária:**

14.1.4.1. A EQUIPE GERENCIAL da CONCESSIONÁRIA será aquela indicada no ato da assinatura desse contrato devendo ser empregado pessoal habilitado, idôneo e suficiente ao atendimento das necessidades exigidas. Em outras palavras, deverá ser apresentado o organograma, em representação gráfica, que qualificará a estrutura da operação. Nesse organograma deverá estar destacado como as equipes e departamentos serão estruturados, organizando as relações hierárquicas e as funções/responsabilidades de cada colaborador.

14.1.4.2. Os integrantes da EQUIPE GERENCIAL deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade pela coordenação e elaboração das atividades para os quais foram indicados.

14.1.4.3. A EQUIPE GERENCIAL deverá ser formada por profissionais de nível superior, com experiência comprovada na área em que atuarão como responsáveis pela execução técnica e administrativa do contrato de Concessão e farão a interface com a fiscalização da LEMG e as auditorias do Estado de Minas Gerais.

14.1.4.4. A EQUIPE GERENCIAL mínima deverá ter um responsável em cada conjunto de atividades a seguir:

14.1.4.4.1. Gestão do sistema - 1 (um) profissional experiente na área de informática em operação de sistema de complexidade igual ou superior àquela exigida nessa licitação, responsável pela Gestão do Sistema de Jogo e pela segurança das informações;

14.1.4.4.2. Gestão financeira do contrato – 1 (um) profissional experiente em gestão financeira, responsável pelos repasses relativos à remuneração financeira da LEMG, pelo pagamento de prêmios, pela gestão dos recursos financeiros, pela prestação de contas e quaisquer outras questões afetas aos aspectos financeiros e contábeis do contrato;

14.1.4.4.3. Publicidade dos Jogos – 1 (um) profissional de Publicidade/Marketing, com experiência adicional em Marketing digital, responsável pela publicidade dos jogos;

14.1.4.4.4. Gestão dos Pontos de Venda – 1 (um) profissional com experiência na área comercial e logística, responsável pela captação e acompanhamento dos pontos de venda no mercado.

14.1.4.4.5. Administrador do Contrato - 1 (um) preposto da Concessionária responsável pela elaboração dos Planos de Jogo, pelo cumprimento do cronograma de vendas acordado no contrato, pela coordenação geral da Concessionária e de todas as questões afetas ao contrato, inclusive as específicas supracitadas, empresariais, institucionais e mercadológicas.

14.1.4.5. Ao longo da vigência contratual, a eventual substituição de profissionais na EQUIPE GERENCIAL da CONCESSIONÁRIA deverá privilegiar a indicação de novos profissionais com base na comprovação de sua competência técnica necessária.

14.1.4.6. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

14.1.5. **Capítulo V - Validade da Proposta**

14.1.5.1. Declaração de Validade da Proposta por 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, a contar da data de abertura do certame.

14.1.5.2. Local, data e assinatura dos representantes legais da licitante.

15. **DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 15.1. No dia, hora e local designados nesse Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação-CEL procederá à abertura da licitação.
- 15.2. A Comissão Especial de Licitação-CEL declarará iniciada a fase de julgamento do certame, verificando os documentos de credenciamento dos representantes legais dos Proponentes presentes.
- 15.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 15.4. Na sessão pública de abertura dessa licitação será demonstrada a inviolabilidade dos envelopes com os documentos de habilitação e as propostas de remuneração.
- 15.5. A Comissão Especial de Licitação-CEL rubricará o lacre dos envelopes contendo os documentos envelopes nº 01- Habilitação e solicitará que os representantes credenciados dos licitantes também rubriquem o lacre destes envelopes, ficando os mesmos sob a guarda da Loteria do Estado de Minas Gerais, durante a sua abertura e posteriormente até que seja concluída a licitação.
- 15.6. A Comissão Especial de Licitação-CEL rubricará o lacre dos envelopes contendo os documentos envelopes nº 02- Proposta de Remuneração e solicitará que os representantes credenciados dos licitantes também rubriquem o lacre destes envelopes, ficando os mesmos sob a guarda da Loteria do Estado de Minas Gerais, durante a sua abertura e posteriormente até que seja concluída a licitação.
- 15.7. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação-CEL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

16. **DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. Iniciada a fase de habilitação dos PROPONENTES, serão abertos os envelopes nº 01- Habilitação, com os documentos de Habilitação de todos os licitantes, para a devida verificação do atendimento das condições fixadas nesse Edital.
- 16.2. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes credenciados.
- 16.3. A sessão será suspensa para análise dos documentos apresentados, marcando, na oportunidade, a previsão da data para divulgação do resultado.
- 16.3.1. Nessa hipótese, os envelopes nº 02 – Propostas de Remuneração, já rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 16.4. A Comissão Especial de Licitação-CEL declarará a lista daqueles licitantes qualificados como habilitados e aptos a serem considerados para a próxima etapa do certame licitatório. Os demais proponentes que não vierem a ser incluídos na referida lista, estarão, portanto, desclassificados da licitação.
- 16.5. Se todos os proponentes forem inabilitados, a Comissão Especial de Licitação-CEL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que poderão ser destruídos pela Comissão Especial de Licitação-CEL).

16.7. A divulgação dos atos de habilitação e inabilitação dos licitantes será feita mediante a publicação da imprensa oficial.

17. **DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO**

17.1. Completada a fase de habilitação, com base na lista dos licitantes previamente qualificados como habilitados, serão abertos os envelopes nº 02- Proposta de Remuneração correspondentes a esses licitantes, para a devida verificação do atendimento das condições fixadas no Edital e procedimento da classificação das mesmas.

17.1.1. O procedimento de classificação de propostas poderá ser realizado na mesma sessão de habilitação, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

18. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REMUNERAÇÃO**

18.1. Proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Remuneração, apenas aos correspondentes àqueles licitantes declarados como qualificados na fase de habilitação.

18.2. As propostas dos licitantes serão verificadas, quanto ao atendimento às exigências desse edital e do Projeto Básico (Anexo I) e com a comprovação das informações.

18.3. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação-CEL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

18.4. Caso a Comissão Especial de Licitação-CEL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, respeitada a incomunicabilidade entre os licitantes, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

18.5. A comissão Especial de Licitação-CEL classificará em primeiro lugar à licitante cuja proposta despontou dentre todas como a de Maior Oferta e publicará este ato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, divulgando a ordem da classificação e convocando a licitante, primeira classificada, para atendimento ao estabelecido no Projeto Básico - Anexo I, subitem 27.7.

18.5.1. Nessa fase, as provas das amostras e laudos, exigidos no Apêndice 1, subitem 4.3.1.9, correspondentes à licitante classificada em primeiro lugar serão submetidos à análise e à devida validação, cujo não atendimento poderá desclassificá-la.

18.6. **Será desclassificada a proposta que:**

18.6.1. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital;

18.6.2. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

18.6.3. Contiver vícios, ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

18.7. Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por licitante brasileira, na forma do disposto no art. 3º, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º do desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

18.8.1. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as licitantes convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

18.8.2. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em um recipiente fechado, do qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

18.9. O resultado da classificação geral e o resultado final das propostas será divulgado do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

19. **DA GUARDA DOS DOCUMENTOS**

19.1. Os Envelopes nº 01 – Habilitação e os Envelopes nº 02 - Proposta de Remuneração, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação-CEL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a licitação.

19.2. Concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação das licitantes desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que poderão ser destruídos pela Comissão Especial de Licitação-CEL).

20. **DOS RECURSOS**

20.1. Dos atos praticados pela Administração no curso da licitação serão admitidos os seguintes recursos:

20.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

20.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico. O recurso será encaminhado ao Diretor Geral da LEMG por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL, que

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou fazê-lo subir nesse mesmo prazo, devidamente informado, sob pena de responsabilidade.

20.3. Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados pela forma já estabelecida nesse Edital.

20.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.

21. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

21.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

21.2. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e o adjudicatário convocado para assinatura do contrato.

22. **DO CONTRATO**

22.1. Após a homologação dos procedimentos da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei geral de Licitações.

22.5. A lei aplicável ao Contrato será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

22.6. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.7. A LEMG providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

22.8. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e a renovar as certidões comprobatórias da situação de regularidade para com o INSS, o FGTS, a Dívida Ativa da União e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sempre que as mesmas expirarem.

22.9. No ato de assinatura do contrato será exigida apresentação de garantia do contrato e a atualização dos documentos de habilitação que estiverem com prazo de validade vencido.

22.10. As sanções referentes à inexecução do contrato são aquelas previstas nesse Edital e conforme descrito no Projeto Básico - Anexo I no subitem 5.7. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Concedente serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na Lei 8.987, de 1995, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

23. PROJEÇÕES MÍNIMAS ANUAIS DE ARRECADAÇÃO BRUTA E METAS MÍNIMAS DE REPASSE DEVIDO À LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1. **O VALOR ESTIPULADO** para a **ARRECADAÇÃO BRUTA MÍNIMA** no somatório do período da Concessão será de **R\$ 5.000.000.000,00 (CINCO BILHÕES DE REAIS)**, distribuídos ao longo dos **20 (VINTE) ANOS** de Contrato, conforme projeção disponibilizada abaixo na tabela.

23.2. E, a partir dessa perspectiva de fixação de patamares anuais mínimos, **COMO UM PISO CONTRATUAL PRÉ-DEFINIDO**, ao aplicar-se a fórmula de apuração do **REPASSE AO PODER CONCEDENTE**, segundo estipulado no Apêndice 1 (LI) subitens Nº 4.2.1; 4.2.1.1 e 4.2.1.2, e no Apêndice 2 (LC) subitens 5.1; 5.1.1; 5.1.1.1 e 5.1.1.2, o **CONCESSIONÁRIO TERÁ QUE ARCAR OBRIGATORIAMENTE COM O PAGAMENTO DE COMPROMISSO FINANCEIRO TOTAL MÍNIMO QUE MONTA A R\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS)**, estabelecido como meta mínima ao longo da vigência contratual. Destacamos que poderá haver compensação entre os resultados financeiros dos ciclos anuais de maneira cumulativa em cada uma das loterias individualmente, objetivando viabilizar o alcance da referida meta mínima, exigida para o repasse à LEMG. É necessário pontuar que a apuração do repasse mínimo como meta deverá ser feita respeitando-se a separação entre as modalidades lotéricas (LI) e (LC). Nesse caso, sem compensação entre as diferentes Loterias Tradicionais (LI) e (LC), a Comissão Especial de Licitação esclarece que o compromisso financeiro total se divide especificamente para cada uma das modalidade Loteria Instantânea (LI) e Loteria Convencional (LC) nos seguintes montantes:

- R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais) para Loteria Instantânea (LI); e
- R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para Loteria Convencional (LC).

23.2.1. O exercício de **APURAÇÃO DA EVOLUÇÃO DE QUITAÇÃO DO COMPROMISSO DE REPASSE MÍNIMO** à Loteria Mineira **OBEDECERÁ PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS** (conta contábil). **Note-se que, no último e quarto quinquênio, haverá uma apuração preliminar que se dará IMPRETERIVELMENTE AO FINAL DO 17º (DÉCIMO SÉTIMO) ANO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO, e que será complementada ao término do vigésimo ano. CONFORME OS PERÍODOS QUINQUENAIS ESPECIFICADOS DA SEGUINTE MANEIRA:**

- **Primeiro Quinquênio 1º ao 5º ano;**
- **Segundo Quinquênio: 6º ao 10º ano;**
- **Terceiro Quinquênio: 11º ao 15º ano; e**
- **Quarto Quinquênio: 16º ao 20º ano.**

PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO BRUTA e META DE REPASSES MÍNIMOS (R\$): TOTAL GERAL CONCESSÃO LOTERIAS TRADICIONAIS.				
ANOS DE CONTRATO	INSTANTÂNEA	CONVENCIONAL	TOTAL CONCESSÃO LOTERIAS TRADICIONAIS	REPASSE MÍNIMO AO PODER CONCEDENTE
1º ANO	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	1.200.000,00
2º ANO	23.000.000,00	2.500.000,00	25.500.000,00	2.550.000,00
3º ANO	44.000.000,00	3.125.000,00	47.125.000,00	4.712.500,00
4º ANO	73.000.000,00	4.062.500,00	77.062.500,00	7.706.250,00
5º ANO	99.000.000,00	5.484.000,00	104.484.000,00	10.448.400,00
1º Quinquênio	251.000.000,00	15.171.500,00	266.171.500,00	26.617.150,00
6º ANO	131.000.000,00	8.652.000,00	139.652.000,00	13.965.200,00
7º ANO	165.000.000,00	9.872.550,00	174.872.550,00	17.487.255,00
8º ANO	203.000.000,00	11.660.115,00	214.660.115,00	21.466.011,50
9º ANO	239.000.000,00	13.773.088,00	252.773.088,00	25.277.308,80
10º ANO	264.000.000,00	14.532.393,00	278.532.393,00	27.853.239,30
2º Quinquênio	1.002.000.000,00	58.490.146,00	1.060.490.146,00	106.049.014,60
11º ANO	290.000.000,00	15.521.070,00	305.521.070,00	30.552.107,00
12º ANO	312.000.000,00	16.764.795,00	328.764.795,00	32.876.479,50
13º ANO	333.000.000,00	16.808.055,00	349.808.055,00	34.980.805,50
14º ANO	348.000.000,00	18.467.385,00	366.467.385,00	36.646.738,50
15º ANO	352.000.000,00	20.210.145,00	372.210.145,00	37.221.014,50
3º Quinquênio	1.635.000.000,00	87.771.450,00	1.722.771.450,00	172.277.145,00
16º ANO	356.000.000,00	21.855.570,00	377.855.570,00	37.785.557,00
17º ANO	359.000.000,00	27.579.795,00	386.579.795,00	38.657.979,50
18º ANO	363.000.000,00	28.359.273,00	391.359.273,00	39.135.927,30
19º ANO	365.000.000,00	29.745.885,00	394.745.885,00	39.474.588,50
20º ANO	369.000.000,00	31.026.381,00	400.026.381,00	40.002.638,10
4º Quinquênio	1.812.000.000,00	138.566.904,00	1.950.566.904,00	195.056.690,40
MONTANTE CONTRATUAL	R\$ 4.700.000.000,00	R\$ 300.000.000,00	R\$ 5.000.000.000,00	R\$ 500.000.000,00

Progressão dos Níveis Mínimos Anuais de Arrecadação Bruta e Meta de Repasse à LEMG.

23.2.2. Portanto, a cada **QUINQUÊNIO**, com o objetivo de atestar o atendimento das metas financeiras de repasse mínimo na série contratual, separadamente para cada uma das modalidades de Loteria Instantânea-LI e Loteria Convencional-LC, a Contratante em conjunto com a Contratada farão a apuração do valor total de repasses recebidos, **CASO O VALOR APURADO PARA O QUINQUÊNIO SEJA INFERIOR À SOMA DAS METAS**

ANUAIS PREESTABELECIDAS NA REFERIDA MODALIDADE, O RESÍDUO DE REPASSE DEVERÁ SER RESSARCIDO POR MEIO DE DAE, ATÉ O 30º DIA DA EFETIVA COBRANÇA DA CONTRATANTE, A SER REALIZADA SEMPRE ATÉ FINAL DO MÊS DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE, ESPECIFICAMENTE NOS SEXTO, DÉCIMO PRIMEIRO, DÉCIMO SEXTO E DÉCIMO OITO ANO E APÓS O FIM DO CONTRATO). Esse item objetiva apurar a execução da obrigação mínima de repasses ano a ano, ao longo da série de **20 (VINTE) ANOS** estabelecida como período de vigência contratual. Contudo, como elemento facilitador da quitação de eventuais diferenças a menor quanto às metas mínimas anuais de repasse, o Poder Concedente considerará a formação de uma conta contábil para acumular possíveis saldos excedentes dos resultados anuais na obrigação de atingimento da meta mínima total. Portanto, uma eventual diferença a maior na apuração do repasse num determinado ano da série, causada por uma performance de Arrecadação Bruta superior ao previsto na progressão das projeções, conforme Tabela 13 - Projeto Básico - Anexo I, será sim considerada como saldo positivo na conta contábil da apuração ao longo da vigência contratual, de modo a performar o montante de repasse mínimo total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), estipulado como meta contratual.

23.2.3. OS REPASSES SERÃO ESPECÍFICOS PARA CADA MODALIDADE DE LOTERIAS TRADICIONAIS, SENDO EFETIVADOS ATRAVÉS DE DAE'S SEPARADAS.

23.2.4. O VALOR DO CONTRATO, por sua vez, é correspondente à projeção total mínima de Arrecadação Bruta firmada entre as partes como patamar básico de resultado para o faturamento comercial no mercado, sobre o qual será apurado o repasse mínimo a remunerar obrigatoriamente o Poder Concedente.

24. DAS GARANTIAS

24.1. O valor estabelecido pela LEMG, para efeito dessa licitação (**OBJETO**), é de **R\$ 5.000.000.000,00** (cinco bilhões de reais), equivalentes à soma das parcelas de R\$4.700.000,000 (quatro bilhões e setecentos milhões de reais), referentes à modalidade Loteria Instantânea (LI), mais R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), referentes à modalidade Loteria Convencional (LC), montantes esses apresentados conforme Tabela 13 do Projeto Básico-Anexo I.

24.2. A definição da **GARANTIA ÚNICA** do contrato corresponderá à **1,5% (UM E MEIO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO:**

- **GARANTIA ÚNICA DO CONTRATO FICA, PORTANTO, FIXADA EM R\$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS).**

24.3. A GARANTIA PODERÁ SER FORNECIDA ANO A ANO OU POR PERÍODO DETERMINADO, DESDE QUE NÃO HAJA QUAISQUER PERÍODOS EM DESCOBERTO DURANTE A INTEGRALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, POSSIBILITANDO À CONCESSIONÁRIA ENCONTRAR, DE SUA PARTE, A MELHOR OFERTA ECONÔMICA NO MERCADO, ATENDENDO À REFERIDA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

24.4. A GARANTIA DEVERÁ SER APRESENTADA NA ASSINATURA DO CONTRATO.

24.5. Durante a execução contratual a aprovação de novos planos de jogos, estará condicionada à existência de garantia (saldos) suficiente para cobertura do pagamento da premiação devida aos apostadores.

- 24.6. Por fim, cumpre destacar que montante acima estabelecido NÃO ULTRAPASSA O LIMITE LEGAL PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DO VALOR DO CONTRATO, nos termos do §2º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.7. A licitante poderá optar dentre as seguintes modalidades de garantia:
- 24.7.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:
- 24.7.1.1. Em se tratando de títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 24.7.1.2. Em se tratando de caução em dinheiro esta será realizada mediante depósito pela Concessionária em conta vinculada à LEMG, para este fim específico, constituindo o recibo de depósito comprovação da garantia.
- 24.7.2. Fiança Bancária ou Seguro Garantia:
- 24.7.2.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída no último Relatório dos 50 Maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 24.7.2.2. Em se tratando de seguro-garantia, deverá ser emitida por Companhia Seguradora autorizada a funcionar no Brasil, sendo requisitos obrigatórios das apólices:
- I - vigência mínima de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Concessionária;
 - II - estar acompanhada de carta de aceitação da operação pelo IBR– Instituto Brasil Resseguros S.A., ou estar acompanhada de sua expressa autorização à Seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às Resseguradoras internacionais;
 - III - conter disposição expressa de obrigatoriedade de a Seguradora informar à LEMG e à Concessionária em até 90 (noventa) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- 24.7.2.2.1. As disposições do subitem 24.7.2.2 aplicam-se à garantia prestada na forma de Fiança Bancária, no que couber.
- 24.7.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Concessionária deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes antes do vencimento da apólice, independente de notificação.
- 24.7.4. O descumprimento da condição estabelecida no subitem anterior, ou a não aprovação pela LEMG da garantia ofertada em substituição, de forma a atender a sua finalidade, caracterizará a inadimplência da Concessionária sujeitando-a à aplicação das sanções correspondentes.
- 24.7.5. A Carta de Fiança ou o Seguro Garantia, expedido por estabelecimento bancário ou securitário, deverá conter a seguinte identificação: Concorrência Pública Internacional LEMG Nº 001/2023, com indicação clara e precisa do valor garantido.
- 24.8. No caso de Consórcio, a garantia poderá ser prestada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente da garantia ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. O Diretor Geral da LEMG, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

26.2. Os referidos prazos só iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Especial de Licitação-CEL.

26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação-CEL.

26.7. Os Planos de Jogo em vigor na data da assinatura do contrato de Concessão continuarão vigentes e sob comercialização do agente lotérico correspondente até que seu prazo de validade expire, conforme determina a Portaria LEMG nº 70, de 10 de agosto de 2011.

26.8. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

26.8.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO-LOTERIAS TRADICIONAIS

26.8.1.1. ANEXO I- Apêndice 1- Especificações Técnicas para Operação da Loteria Instantânea (LI) - Item 1 das Loterias Tradicionais;

26.8.1.2. ANEXO I- Apêndice 2- Especificações Técnicas para Operação da Loteria Convencional (LC) - Item 2 das Loterias Tradicionais.

26.8.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO;

26.8.3. ANEXO III- ALOCAÇÃO DE RISCOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

26.8.4. ANEXO IV- ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

26.8.5. ANEXO V - INDICADORES DE DESEMPENHO;

26.8.6. ANEXO VI - MODELOS DO EDITAL;

26.8.7. ANEXO VII - CRONOGRAMA

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2023

Ronan Edgard dos Santos Moreira.

Diretor-Geral da LEMG



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Edgard dos Santos Moreira, Diretor(a) Geral**, em 03/02/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60103447** e o código CRC **4F6700E4**.